



## Atos Legislativos

### Atos de Processo Legislativo

Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



**PROJETO DE LEI Nº 121/2017**  
Código: M125419957/1055

Assis, 29 de setembro de 2017.

Ofício nº 386/2017 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VAMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 96/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 96/2017, por meio do qual o Poder Executivo estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

PROJETO DE LEI Nº 121/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.gov.br/consultas/proposicao> e informe o número 1055.



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 96/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes, a presente propositura têm por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município de Assis para o Exercício de 2018.

O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais)garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

A Receita da Administração Direta foi estimada em R\$ 253.664.855,00(duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo e recursos oriundos de Convênios.

A Receita da Administração Indireta, por sua vez, foi estimada em R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais) e será realizada por meio de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, conforme descrito no artigo 2º da propositura.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam com os seguintes desdobramentos: Despesas por Órgãos de Governo, por Programas de Governo, por Função de Governo, e por Categorias Econômicas.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

PROJETO DE LEI Nº 121/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1055.



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Assis, oportunidade em que foram apresentadas e discutidas as principais metas para o exercício de 2018, garantindo e cumprindo os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.

Diante do exposto, encaminhamos, por intermédio de V.Exa, o incluso Projeto de Lei nº 96/2017 e seus Anexos que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2018, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 121/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.gov.br/consultas/proposicao> e informe o número 1055.



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### PROJETO DE LEI Nº 96/2017

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício de 2018.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), portanto, em perfeito equilíbrio.

**Art. 2º -** A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 253.664.855,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais), será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

#### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	61.616.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	1.494.394,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	920.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	192.417.361,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	R\$	(21.123.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	13.340.100,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>253.664.855,00</b>

##### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>253.664.855,00</b>
--	--------------------	------------	-----------------------



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### a) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

##### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	7.405.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	6.505.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>31.910.000,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	24.760.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>56.670.000,00</b>

##### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.670.000,00</b>

#### A) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

##### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	1.270.403,53
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	543.813,87
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	32.489.191,60
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	680.985,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>34.593.546,16</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.539,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>44.838.933,00</b>

##### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>44.838.933,00</b>

**Art. 3º-** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 199.998.949,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 155.174.839,00 do Orçamento da Seguridade Social

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

PROJETO DE LEI Nº 121/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.gov.br/consultas/proposicao> e informe o número 1055.



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 4º -** A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

### 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	238.554.855,00
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	62.780.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	44.838.933,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>355.173.788,00</b>

**Art. 5º-** A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

**§ 1º-** O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

**§ 2º-** O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).

**§ 3º-** O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 6.319 de 22/06/2017, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



Publicação do Projeto de Lei nº 121/17 - Conforme Artigo 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Setembro de 2017.

**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal